



GAB

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECRETO NORMATIVO N.º 145/2014

APROVA O SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS PARA A SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS, DADOS E INFORMAÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO.

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

- Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual; Lei Municipal nº 1.102/2011, e a Resolução nº 257/2011 do TCE-ES;

### DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica aprovada a **Instrução Normativa do Sistema de Tecnologia da Informação – STI nº. 01/2015**, que dispõe sobre os procedimentos para Divulgação de Campanhas Institucionais como parte integrante do presente decreto.

**Artigo 2º** – Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

**Artigo 3º** – Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Artigo 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano–ES, 08 de setembro de 2015.

**ANTONIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Cerifico e dou fe que <u>o decreto</u> <u>normativo nº 145/2015</u> foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art 100 Lei Organica) Marechal Floriano ES <u>08/09/15</u>
Secretario Municipal de Administração